



(Proc. nº 14.697-502.349)

RESOLUÇÃO Nº 260/80

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 05 de fevereiro de 1980, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os dispositivos seguintes da Resolução nº 208, de 13 de setembro de 1973, passam a vigorar com esta redação:

"Art. 1º - . . . . .

§ 2º - O requerimento limitará a convocação do Secretário à matéria de sua competência privativa.

Art. 2º - . . . . .

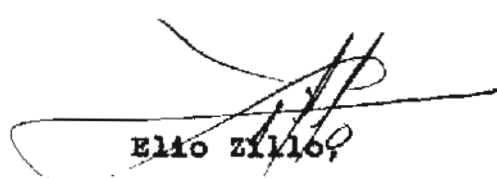
§ 1º - A sessão terá duração máxima de 4 (quatro) horas, prorrogável a requerimento verbal aprovado pelo Plenário, sem sofrer discussão, encaminhamento de votação ou justificativa de voto.

§ 2º - Aberta a sessão, cada um dos Vereadores previamente inscritos disporá, sucessivamente, de 5 (cinco) minutos para formular indagação ao Secretário, vedados apartes.

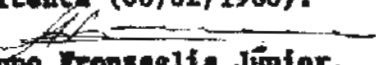
§ 3º - Para responder a cada interpelação que lhe for dirigida nos termos do parágrafo anterior, o Secretário disporá de 15 (quinze) minutos, vedados apartes."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de fevereiro de mil novecentos e oitenta (06/02/1980).

  
Elcio Zillo,  
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de fevereiro de mil novecentos e oitenta (06/02/1980).

  
Dr. Archippo Fronsaglia Júnior,  
Diretor Legislativo.